



INETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI COMPLEMENTAR Nº 155/02

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO QUE  
ESPECIFICA, E DETERMINA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito  
do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou  
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam criados, junto ao  
Departamento de Educação e Cultura da Municipalidade, 2 (dois)  
cargos de **MONITOR DE BALLET CLÁSSICO**, escolaridade 2º grau  
completo, com especialização técnica na área, comprovada através  
de certificado obtido em Escolas de Ensino do Balé Clássico,  
amplitude de referência "06", carga horária de 4 horas diárias ou  
120 mensais, que passa a fazer parte integrante do Anexo II, da  
Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1990.

Parágrafo Único - O cargo criado pela  
presente Lei, atuará junto ao Centro Cultural "Lauro Monteiro de  
Carvalho e Silva".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo  
autorizado na contratação de pessoal para o preenchimento dos  
cargo criado por esta Lei Complementar, a qual deverá ser feita  
com observância do disposto no artigo 37, inciso II da vigente  
Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da  
presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria,  
suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em  
contrário.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, 18 de  
dezembro de 2002.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA  
Prefeito Municipal

*Revogada com  
L.C. 205/06*